



EXPEDIENTE

Maira Branco Monteiro

Prefeita

Marcos João Soares

Vice Prefeito

Débora Maria Guimarães

Secretária Municipal de Gabinete Civil -
SEMGAB

Jaime Figueiredo Lima

Secretário de Governo

Felipe da Costa Ferreira

Procurador Geral do Município – PGM

Luanna Branco Andrade

Secretária interina

Secretaria Municipal de Turismo, Indústria,
Comércio, Cultura, Esporte e Lazer -
SEMTICC

Melina Cláudia Heringer Gama

Ghiotti Stofel

Controladora Geral Municipal - CGM

Fábio Sobrinho dos Santos

Secretário Municipal de Agricultura
Abastecimento e Pesca – SEMAAP

**Fernando Augusto Bastos
da Conceição**

Secretário Municipal de Educação, Cultura,
Ciência e Tecnologia – SEMECT

**Leandro Viana
Antunes Pinheiro**

Secretário Municipal de Fazenda – SEMFA

Renata Machado Ribeiro

Secretária Municipal de
Planejamento e Desenvolvimento
Econômico – SEMPDE

Gabriela Figueiredo da Conceição

Secretária Municipal de
Meio Ambiente – SEMMA

Douglas Rodrigues Barros

Secretário Municipal de Trabalho,
Habitação e Promoção Social – SEMTHPS

Alan Ribeiro Sá

Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Manutenção – SEMSMA

Nilton Júnior Moreira Marins

Secretário Municipal de Obras
– SEMOB

Rosilane Brum Cler Cunha

Presidente – IPSJ

Marcelo Herdy Belmont

Secretário Municipal de Segurança Pública -
SEMSP

Fabrcício Viana Antunes Pinheiro

Secretário Municipal de Licitações Compras
e Contratos - SEMLICC

Rafael da Silva Cortês

Secretário Municipal de Administração -
SEMAD



SEÇÃO I - CONTRATOS

ERRATA DA PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, NÚMERO 492, DE 06 DE JUNHO DE 2024, PÁG. 2, DO CONTRATO N.º 012/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA PRONTOMAR BAZAR E REFRIGERAÇÃO LTDA.

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 20/05/2024

LEIA SE:

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

DATA DE ASSINATURA: 02/05/2024

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 003/2023.
Nº PROCESSO: 3173/2023.**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, CNPJ 28.741.098/0001-57;
MTK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 46.680.827/0001-94.**

OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 004/2023 que consoante Cláusula Primeira, é a contratação de empresa especializada em serviços de Coffee Break, Locação de Brinquedos e Carrinhos de Alimentos para Festa Infantil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista fls. 02/04 do Procedimento Administrativo 3173/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 16/05/2024.



EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 104/2023.

Nº PROCESSO: 4353/2023.

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, CNPJ 28.741.098/0001-57;
JFC CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 41.449.362/0001-41.**

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 104/2023, que consoante a Cláusula Primeira, é Contratação de Empresa para Realização de Obra de Drenagem e Pavimentação no Bairro Cidade Nova, a ser executado conforme Memorial Descritivo/ Projeto, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Composição do BDI e Cronograma Físico-Financeiro, expedidos pela SEMOB.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 12/06/2024.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, NÚMERO 489, DE 06 DE JUNHO DE 2024, PÁG. 3, DO CONTRATO N.º 034/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA PRONTOMAR BAZAR E REFRIGERAÇÃO LTDA.

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

LEIA SE:

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º 004/2023.

Nº PROCESSO: 5538/2023.

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, CNPJ 28.741.098/0001-57;
MTK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 46.680.827/0001-94.**

OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 004/2023 que consoante Cláusula Primeira, é a aquisição de medalhas, troféus e camisas para atender as atividades desenvolvidas e realizadas pela SEMMA, tendo em vista as fls. 02/04 e 35 do Procedimento Administrativo 5538/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 16/05/2024.



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 066/2023.
Nº PROCESSO: 5574/2022.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, CNPJ 28.741.098/0001-57;
NOVA ALIANÇA GESTÃO EM ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 22.265.349/0001-98.

OBJETO: Renovação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 066/2023 que, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação de prestação de serviços de efficientização, modernização, manutenção preventiva/corretiva e reforço do sistema de iluminação pública do município de Silva Jardim.

VALOR: R\$ 2.409.988,10 (dois milhões e quatrocentos e nove mil e novecentos e oitenta e oito reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 25/06/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º 005/2023.

Nº PROCESSO: 5588/2023.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, CNPJ 28.741.098/0001-57;
WS COMÉRCIO E VAREJISTA LTDA, CNPJ 38.078.579/0001-88.

OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 005/2023 que consoante Cláusula Primeira, é a aquisição de camisas e troféus para atender as atividades desenvolvidas e realizadas pela SEMMA, tendo em vista as fls. 02/05 e 37 do Procedimento Administrativo 5588/2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 24/05/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 034/2024.

Nº PROCESSO: 6611/2024.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, CNPJ 28.741.098/0001-57;
MTK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 46.680.827/0001-94.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de brinquedos, para atender os eventos realizados pela SEMTICC.

VALOR: R\$ 106.633,00 (cento e seis mil seiscentos e trinta e três reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA: 18/06/2024.



EXTRATO DO CONTRATO N.º 036/2024.

Nº PROCESSO: 6914/2024.

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, CNPJ 28.741.098/0001-57;
ZURC SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 21.857.227/0001-28.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de brinquedos, para atender os eventos realizados pela SEMTICC.

VALOR: R\$ 102.134,80 (cento e dois mil e cento e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA: 18/06/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 035/2024.

Nº PROCESSO: 6915/2024.

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, CNPJ 28.741.098/0001-57;
MTK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 46.680.827/0001-94.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de brinquedos, para atender os eventos realizados pela SEMTICC.

VALOR: R\$ 73.600,00 (setenta e três mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA: 18/06/2024.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, NÚMERO 485, DE 06 DE JUNHO DE 2024, PÁG. 4, DO CONTRATO N.º 033/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA PRONTOMAR BAZAR E REFRIGERAÇÃO LTDA.

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

LEIA SE:

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.



SEÇÃO II - DECRETOS



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

GABINETE DO PREFEITO

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim

C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57

Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO N° 2819

DE 19 DE JUNHO DE 2024.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO II DA LEI N° 1884 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)** para reforço da seguinte dotação orçamentária:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
06.01.28.846.1000.0.107.000	3.3.90.93	500	SEMFA	422	R\$ 80.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023 na fonte de recurso IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS, conforme demonstrado no Anexo Único.

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 19 de junho de 2024.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim

C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000

Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único ao Decreto nº 2819

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE DE RECURSO: IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS (500)

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE/FINANCEIRO		CIRCULANTE/FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	8.761.935,25	OBRIGAÇÕES	2.632.652,75
DÉFICIT	-	- SUPERÁVIT	6.129.282,50
TOTAL	8.761.935,25	TOTAL	8.761.935,25

SUPERÁVIT 2023 JÁ UTILIZADO		3.406.000,00
DECRETO Nº 2768		624.000,00
DECRETO Nº 2773		1.500.000,00
DECRETO Nº 2794		370.000,00
DECRETO Nº 2799		500.000,00
DECRETO Nº 2808		412.000,00
SUPERÁVIT 2023 DISPONÍVEL		2.723.282,50

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2819 de 19/06/2024, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
06.01.28.846.1000.0.107.000	3.3.90.93	500	SEMFA	422	R\$ 80.000,00

- A suplementação da dotação com o código 422 é para atender a Indenizações e Restituições ao Fundo Nacional de Assistência Social.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 19 de junho de 2024.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2820

DE 21 DE JUNHO DE 2024.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 7º, INCISO II, DA LEI Nº 1884 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.01.12.361.0006.2.002.000	4.4.90.52	573	SEMECT/FME	782	R\$ 22.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

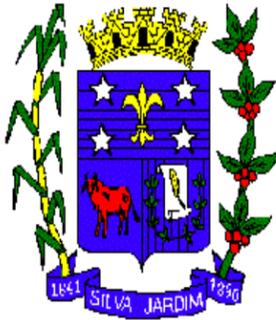
Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial do saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.01.12.365.0006.2.131.000	4.4.90.52	573	SEMECT/FME	996	R\$ 22.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 21 de junho de 2024.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA**



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2820 de 21/06/2024, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.01.12.361.0006.2.002.000	4.4.90.52	573	SEMECT/FME	782	R\$ 22.000,00

- A suplementação da dotação com o código 782 é para atender a Equipamentos e Material Permanente – complemento de saldo – aquisição de ônibus para atender ao transporte de alunos.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 21 de junho de 2024.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2821

DE 21 DE JUNHO DE 2024.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO II DA LEI Nº 1884 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

P.T.	CAT.	FONTES	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.30	600	SEMSA/FMS	2145	R\$ 500.000,00

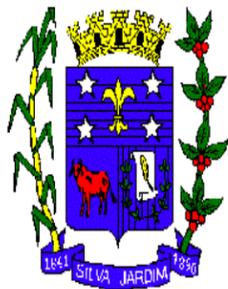
Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023 na fonte de recurso SUS FEDERAL, conforme demonstrado no Anexo Único.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 21 de junho de 2024.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim

C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000

Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único ao Decreto nº 2821

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE DE RECURSO: SUS FEDERAL (600)

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE/FINANCEIRO		CIRCULANTE/FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	6.071.606,17	OBRIGAÇÕES	2.402.770,33
DÉFICIT		- SUPERÁVIT	3.668.835,84
TOTAL	6.071.606,17	TOTAL	6.071.606,17

SUPERÁVIT 2023 JÁ UTILIZADO	561.000,00
DECRETO Nº 2766	381.000,00
DECRETO Nº 2813	180.000,00

SUPERÁVIT 2023 DISPONÍVEL	3.107.835,84
----------------------------------	---------------------

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

GABINETE DO PREFEITO

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim

C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57

Telefax : (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2821 de 21/06/2024, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.30	600	SEMSA/FMS	2145	R\$ 500.000,00

- A suplementação da dotação com o código 2145 é para atender a Material de Consumo - Aquisição de insumos hospitalares.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 21 de junho de 2024.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO N° 2822

DE 21 DE JUNHO DE 2024.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO II DA LEI N° 1884 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.980.000,00 (Um milhão, novecentos e oitenta mil reais)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.39	704	SEMSA/FMS	2022	R\$ 800.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.39	704	SEMSA/FMS	2229	R\$ 1.000.000,00
10.02.10.304.0031.2.061.000	3.3.90.39	704	SEMSA/FMS	2451	R\$ 80.000,00
32.02.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.14	704	FMMA	3751	R\$ 100.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023 na fonte de recurso ROYALTIES FEDERAL, conforme demonstrado no Anexo Único.

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 21 de junho de 2024.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim

C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000

Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único ao Decreto nº 2822

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE DE RECURSO: ROYALTIES (102)

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE/FINANCEIRO		CIRCULANTE/FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	73.257.710,89	OBRIGAÇÕES	29.800.806,78
DÉFICIT		- SUPERÁVIT	43.456.904,11
TOTAL	73.257.710,89	TOTAL	73.257.710,89

SUPERÁVIT 2023 JÁ UTILIZADO		36.593.000,00
DECRETO Nº 2754		5.524.000,00
DECRETO Nº 2756		5.862.000,00
DECRETO Nº 2760		3.810.000,00
DECRETO Nº 2767		365.000,00
DECRETO Nº 2770		1.595.000,00
DECRETO Nº 2774		2.151.000,00
DECRETO Nº 2779		1.113.000,00
DECRETO Nº 2780		6.485.000,00
DECRETO Nº 2786		2.761.000,00
DECRETO Nº 2787		1.560.000,00
DECRETO Nº 2792		1.928.000,00
DECRETO Nº 2795		130.000,00
DECRETO Nº 2801		1.100.000,00
DECRETO Nº 2803		222.000,00
DECRETO Nº 2810		720.000,00
DECRETO Nº 2814		1.228.000,00
DECRETO Nº 2816		39.000,00
SUPERÁVIT 2023 DISPONÍVEL		6.863.904,11

A Fonte de Recurso 102–Royalties do orçamento de 2023 corresponde a Fonte de Recurso 704-Royalties Federal do orçamento de 2024

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2822 de 21/06/2024, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.39	704	SEMSA/FMS	2022	R\$ 800.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.39	704	SEMSA/FMS	2229	R\$ 1.000.000,00
10.02.10.304.0031.2.061.000	3.3.90.39	704	SEMSA/FMS	2451	R\$ 80.000,00
32.02.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.14	704	FMMA	3751	R\$ 100.000,00

- A suplementação da dotação com o código 2022 é para atender a Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de atividade-meio.
- A suplementação da dotação com o código 2229 é para atender a Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Contratação de empresa especializada em internação domiciliar (home care) e prestação de serviço de atividade-meio.
- A suplementação da dotação com o código 2451 é para atender a Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de atividade-meio.
- A suplementação da dotação com o código 3751 é para atender a Diárias Civil.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 21 de junho de 2024.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

GABINETE DO PREFEITO

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim

C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57

Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO N° 2823

DE 24 DE JUNHO DE 2024.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO II DA LEI N° 1884 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 580.000,00 (Quinhentos e oitenta mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.94	500	SEMAD	213	R\$ 300.000,00
08.01.12.367.0007.2.017.000	3.1.90.04	500	SEMECT/FME	1074	R\$ 280.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023 na fonte de recurso IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS, conforme demonstrado no Anexo Único.

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 24 de junho de 2024.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim

C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000

Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único ao Decreto nº 2823

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE DE RECURSO: IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS (500)

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE/FINANCEIRO		CIRCULANTE/FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	8.761.935,25	OBRIGAÇÕES	2.632.652,75
DÉFICIT	-	- SUPERÁVIT	6.129.282,50
TOTAL	8.761.935,25	TOTAL	8.761.935,25

SUPERÁVIT 2023 JÁ UTILIZADO		3.486.000,00
DECRETO Nº 2768		624.000,00
DECRETO Nº 2773		1.500.000,00
DECRETO Nº 2794		370.000,00
DECRETO Nº 2799		500.000,00
DECRETO Nº 2808		412.000,00
DECRETO Nº 2819		80.000,00
SUPERÁVIT 2023 DISPONÍVEL		2.643.282,50

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2823 de 24/06/2024, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.94	500	SEMAD	213	R\$ 300.000,00
08.01.12.367.0007.2.017.000	3.1.90.04	500	SEMECT/FME	1074	R\$ 280.000,00

- A suplementação da dotação com o código 213 é para atender a Indenizações e Restituições Trabalhistas.
- A suplementação da dotação com o código 1074 é para atender a Contratação por tempo determinado do servidor.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 24 de junho de 2024.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA

SEÇÃO III - PROCESSO SEL. SIMPLIFICADO - FMS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, nº 534 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-1034 CNPJ 28.741.098/0001-57
semsa@silvajardim.rj.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 003/2023

08ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 003/2023

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023 - PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SILVA JARDIM ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O Poder Executivo do Município de Silva Jardim **CONVOCA** os **HABILITADOS** no Processo de Credenciamento, na forma nominal abaixo: Todos os convocados deverão se apresentar à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, situada na **Rua 08 de maio, nº 534, Centro, Silva Jardim/RJ, entre 10h00 às 16h00**, munidos de documento de identidade com foto, documentos especiais quando for o caso segundo as regras do Edital 003/2023 e deste Edital de Convocação e de eventuais normas específicas inerentes às funções, com data de validade não vencida, para recebimento do Termo de Convocação Pessoal e Anexos a fim de iniciar o processo de aferição de existência dos requisitos para posse e exercício nos cargos concorridos.

1. ENFERMEIRO – ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA

NOME	COLOCAÇÃO
Vanessa Poliana Ribeiro dos Santos	12º
Jaqueline Couto Baeta Braga	13º
Gisele Gomes dos Santos	14º

2. TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA

NOME	COLOCAÇÃO
Jessica Saldanha Cotrim de Moaraes	15º
Eni Moraes Mendes	16º
Sandra Cristina Martins Dias	17º
Patricia Ana Amancio	18º

3. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA VARGINHA

NOME	COLOCAÇÃO
Naiara Pires Santos	07º

4. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA CAXITO

NOME	COLOCAÇÃO
Quezia Garcia Peclat Soares Andrade	01º



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, nº 534 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-1034 CNPJ 28.741.098/0001-57
semsa@silvajardim.rj.gov.br

5. ODONTÓLOGO – ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA

NOME	COLOCAÇÃO
Renata Ovidio dos Santos	11º
Maryana Guimarães Luz	12º

6. ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

NOME	COLOCAÇÃO
Maria Virginia Soares de Souza	07º
Andreia de Souza Muniz	08º
Edilane Alexandrina Costa	09º

7. NUTRICIONISTA - PROGRAMA DE SAÚDE

NOME	COLOCAÇÃO
Viviane Silva Luiz	04º

08. NUTRICIONISTA – SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR

NOME	COLOCAÇÃO
Mylena Albuquerque Yahata	03º

09. TÉCNICO DE ENFERMAGEM – AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES

NOME	COLOCAÇÃO
Gessica Pereira de Moraes	09º
Jacira Maria Dionizio de Souza	10º

10. AUXILIAR DE FARMÁCIA – POLICLÍNICA MUNICIPAL DR AGUINALDO DE MORAES

NOME	COLOCAÇÃO
Sheila Ribeiro Rodrigues	07º
Matheus Marques da Silva	08º
Naiame Mara Ferreira Soraes	09º

11. TÉCNICO EM ENFERMAGEM – POLICLÍNICA MUNICIPAL DR AGUINALDO DE MORAES

NOME	COLOCAÇÃO
Paula Benedita do Espirito Santo	16º
Luiz Claudio Freitas de Souza	17º



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, nº 534 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-1034 CNPJ 28.741.098/0001-57
semsa@silvajardim.rj.gov.br

Michele Barbosa Silva	18°
Isabella Rosa Tallarida	19°
Fabiana de Souza Alonso	20°
Adriano Botelho Pereira	21°
Priscila Paes da Silva Lima	22°
Alessandro da Costa Silva	23°
Glauce Figueiredo Siqueira	24°
Gabriela Oliveira da Silva	25°

12 FISIOTERAPEUTA – POLICLÍNICA MUNICIPAL DR AGUINALDO DE MORAES

NOME	COLOCAÇÃO
Juliana dos Santos Caetano	08°

13. PSICÓLOGO – REDE DE ATENDIMENTO PSICO-SOCIAL

NOME	COLOCAÇÃO
Victória Amorim Corrêa	09°

14. TÉCNICO EM ENFERMAGEM – REDE DE ATENDIMENTO PSICO-SOCIAL

NOME	COLOCAÇÃO
Ivone de Oliveira Lobo	09°

15. FISIOTERAPEUTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	COLOCAÇÃO
Lorrana Silva da Conceição	07°
Juliana Caroline da Mota Santos	08°

DOCUMENTAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO PESSOAL

Todos os candidatos deverão estar munidos dos seguintes documentos no ato da apresentação:

- Original e Xerox da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Original e Xerox da Carteira de Identidade;
- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
- Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Original e Xerox CPF e Declaração de Imposto de Renda;
- Original e Xerox do Título de Eleitor e do último comprovante de votação (1º e 2º turnos ou único turno) ou certidão de quitação eleitoral;
- Original e Xerox do PIS ou PASEP;
- Original e Xerox da Certidão de Nascimento e CPF de Filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- Original e Xerox do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, nº 534 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-1034 CNPJ 28.741.098/0001-57
semsa@silvajardim.rj.gov.br

- j) Original e Xerox do Comprovante de Residência em seu nome (última conta de luz, gás, água ou telefone), onde conste seu endereço completo, inclusive CEP;
- k) Original e Xerox do Comprovante de Escolaridade, correspondente ao Cargo;
- l) Original e Xerox do Diploma e/ou Comprovante de especialização, emitido por órgão oficial, correspondente a cada cargo, quando exigido no Edital;
- m) Original e Xerox do Comprovante de quitação de anuidade vigente correspondente ao cargo no Conselho Regional da Classe a que pertence;
- n) Original e Xerox da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual.

A apresentação de documentos falsos ou inexatos dos dados constantes da ficha de inscrição determinará o cancelamento imediato da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sendo o fato comunicado imediatamente através de Notícia Crime à Delegacia de Polícia, sujeitando-se o requerente às penas da Lei.

EXAMES NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO

Os convocados receberão Informativo designando exigências médico-ocupacionais no ato da apresentação.

Silva Jardim, 27 de junho de 2024.

Willian Policiano Peres Soares

Secretario Municipal de Saúde e Assistência Social

Matricula 8459/0

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 500

27 de Junho de 2024



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, nº 534 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-1034 CNPJ 28.741.098/0001-57
semsa@silvajardim.rj.gov.br

ANEXO I

CARGOS	DATA DE APRESENTAÇÃO
ENFERMEIRO ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	01/07/2024 À 03/07/2024
TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
ODONTÓLOGO	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
NUTRICIONISTAS PROGRAMA DE SAÚDE	
AUXILIAR DE FARMÁCIA - PMAM	
PSICÓLOGO	
FISIOTERAPEUTA	
NUTRICIONISTAS SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR	



SEÇÃO IV - PUBLICAÇÕES - IPSJ



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
IPSJ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUB. DO MUN. DE S. JARDIM
Rua Miguel Mendes da C. Leal, nº 168 - Reginópolis - Silva Jardim - RJ - CEP.28.820-000
Tel.: (022) 99814-9292
www.ipsj.rj.gov.br
CNPJ: 07.902.163/0001-09
email: ipsj@ipsj.rj.gov.br

Extrato de Portarias nº 009/2024

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Silva Jardim-IPSJ, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 1.744/18, Art. 6º, capítulo 2, item 2.1, alínea “t” e pelo Decreto 1.046/07, Art. 8º, Inciso XI, consubstanciando decisão da Gerência Executiva da Instituição., RESOLVE:

Portaria nº 027/2024

Aposentar, com efeitos financeiros a contar de 10 de junho de 2024, voluntariamente com Proventos Integrais, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 266/2024, **NEUZA MARIA DA SILVA COELHO**, Servente, Matrícula 1146/0, Nível 1, Classe G, lotada na SEMEC, de acordo com o Art. 18 da Lei Complementar nº 161/2022, cujo Provento foi fixado com base no mês de referência Maio/2024, conforme abaixo:

Salário Base Lei 1885/2024	R\$ 1.874,56
Quinquênio Art. 64 LC 17/1998 (30%)	R\$ 562,37

Publique-se e Cumpra-se.
Rosilane Brum Cler Cunha
Presidente/IPSJ

Portaria nº 028/2024

Conceder Pensão, com efeitos financeiros a contar de 10 de outubro de 2023, pelo falecimento de **Adjalmira Rosa Rodrigues**, servidora do quadro de ativos desta Municipalidade, que exerceu o cargo de Professor Docente II, Matrícula 211/9, Classe A, Nível 05, a seu companheiro **NATALINO ALVES DE OLIVEIRA**, como titular de 100% da Pensão Vitalícia, no percentual de 85% do valor a que a segurada teria direito, se fosse aposentada por incapacidade permanente na data do óbito, aplicando-se o redutor de 16,38% em conformidade com a Emenda Constitucional 103/2019, nos parâmetros do Procedimento Administrativo IPSJ 763/2023 e de acordo com os Artigos de 9º a 16º da Lei Complementar 161/2022.

Fixação da Pensão:	
Pensão	R\$ 1.467,21
Redutor E.C. 103/19 (-16,38%)	- R\$ 22,08

Total R\$ 1.445,13

Publique-se e Cumpra-se.
Rosilane Brum Cler Cunha
Presidente/IPSJ



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
IPSJ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUB. DO MUN. DE S. JARDIM
Rua Miguel Mendes da C. Leal, nº 168 - Reginópolis - Silva Jardim - RJ - CEP.28.820-000
Tel.: (022) 99814-9292
www.ipsj.rj.gov.br

CNPJ: 07.902.163/0001-09
email: ipsj@ipsj.rj.gov.br

Portaria nº 029/2024

Conceder Pensão, com efeitos financeiros a contar de 21 de março de 2024, pelo falecimento de **Paulo Roberto do Couto Neves**, servidor do quadro de ativos desta Municipalidade, que exerceu o cargo de Cirurgião Dentista, Matrícula 2052/4, Nível 08, Classe F, a sua esposa **ROSANE DE FIGUEIREDO NEVES**, como titular de 100% da Pensão Vitalícia, no percentual de 85% do valor a que o segurado teria direito, se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, nos parâmetros do Procedimento Administrativo IPSJ 264/2024 e de acordo com os Artigos de 9º a 16º da Lei Complementar 161/2022.

Fixação da Pensão:

Pensão	R\$ 2.295,99
--------	--------------

Publique-se e Cumpra-se.
Rosilane Brum Cler Cunha
Presidente/IPSJ

SEÇÃO V - DIVERSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Concorrência Eletrônica nº 90006/2024

Processo Administrativo nº 1607/2024

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Objeto: Contratação de empresa especializada em obra de construção de escola, localizada no bairro da Lagoa de Juturnaíba.

MOTIVO: Falta de divulgação em Jornal de Grande Circulação

EDITAL NA ÍNTEGRA: Disponível no site: www.gov.br/compras.

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 27/06/2024 no site www.gov.br/compras.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/07/2024 às 10:00h (horário de Brasília) no site www.gov.br/compras.

Todas as informações poderão ser obtidas através do e-mail pmsj.licitacao@gmail.com ou pelo telefone: (22) 2668-7315/7316, das 10:00 as 16:00 horas.

Silva Jardim 26 de junho de 2024

Fabício Viana Antunes Pinheiro
Sec. Mun. De Licitações, Compras e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Concorrência Eletrônica nº 90007/2024

Processo Administrativo nº 1604/2024

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Objeto: Contratação de empresa especializada em obra de reforma e ampliação da escola, localizada no bairro coqueiros.

MOTIVO: Falta de divulgação em Jornal de Grande Circulação

EDITAL NA ÍNTEGRA: Disponível no site: www.gov.br/compras.

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 27/06/2024 no site www.gov.br/compras.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/07/2024 às 14:00h (horário de Brasília) no site www.gov.br/compras.

Todas as informações poderão ser obtidas através do e-mail pmsj.licitacao@gmail.com ou pelo telefone: (22) 2668-7315/7316, das 10:00 as 16:00 horas.

Silva Jardim 26 de junho de 2024

Fabício Viana Antunes Pinheiro
Sec. Mun. De Licitações, Compras e Contratos



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CONTRATO Nº 007/2024

Silva Jardim, 14 de junho de 2024.

Ao representante legal da empresa SALIM PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 36.690.673/000168;

O MUNICÍPIO SILVA JARDIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46 – Centro – Silva Jardim/RJ, neste ato representado pela Presidente do Fundo Municipal de Saúde, que o presente subscreve, vem NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE Vossa Senhoria acerca do **Contrato nº 007/2024** e respectivos termos aditivos, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

Segundo informações prestadas pela Coordenação de Nutrição da Secretaria de Saúde acerca do atraso na entrega dos itens referentes ao contrato nº 039/2023 e respectivo termo aditivo, mantendo tais atrasos mesmo após diversos requerimentos, o que vem prejudicando os serviços prestados.

A cláusula DÉCIMA do referido contrato estabelece as sanções aplicáveis ao caso:

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

I- No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste contrato, o FMS sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.866/93, em especial, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, conforme inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

II - As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se, não impedindo que o FMS rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

III - As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá, também, conhecimento.

IV - Se, no prazo previsto no parágrafo anterior, não for feita a prova do recolhimento da multa, serão promovidas as medidas necessárias para o desconto da garantia prestada (caso haja), se caução em dinheiro, mediante despacho regular da autoridade contratante, ou poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

Avenida 08 de maio, Nº 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP: 28.820-000
<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: saude.sj@gmail.com



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

V-Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.

VI - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado de caução, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

VII -As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

VIII - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

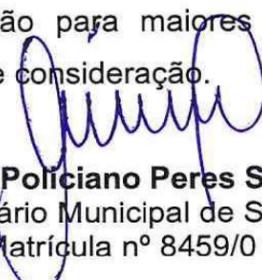
IX - Serão aplicadas as penalidades previstas na LF 8666/1993, LF 10520/2002 ou por aquelas que venham a substituí-las materialmente ou formalmente.

Ressalta-se que a aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que o ato ensejar.

Em cumprimento ao Contrato e como derradeira oportunidade, consignamos o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento para cumprimento integral do objeto do contrato ou apresentação de defesa escrita, oportunidade em que deverá apresentar documentos e justificativas da inexecução contratual.

Frise-se ainda, que eventual DEFESA deverá estar instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de preclusão, a serem protocolados nesta Prefeitura no prazo acima consignado.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos e, na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e consideração.


Willian Policiano Peres Soares
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº 8459/0

Ao Senhor
ANTÔNIO MARCO NOGUEIRA PEREIRA
SALIM PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Rua Antônio Castanho, nº 176, Casa, Parte – Pontinha - Araruama/RJ
CEP: 28.970-000

Avenida 08 de maio, Nº 534 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP: 28.820-000
<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: saúde.sj@gmail.com



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMEC-CT
Rua Luiz Gomes nº 792, Centro - Silva Jardim/RJ
Tel: (22) 2668 1713 / 26681704 / 2668 1138
e-mail: educa.sj@hotmail.com

EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO 5500/2024

O Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, comunica aos interessados que reconhece a dívida originária do Contrato nº 017/2023 – SEMECT, conforme os seguintes dados:

Nome do favorecido:

RM CENTRAL OFFCIES LTDA.

Importância a pagar:

R\$ 23.858,00 (vinte e três mil oitocentos e cinquenta e oito reais).

Data do vencimento do compromisso:

Data de emissão da Nota Fiscal: 30/04/2024 Competência: 11/2018.

Causa da inobservância do empenho ou justificativa de anulação de empenho:

Conforme descrito no Relatório Conclusivo da SEMECT na folha Nº100 deste processo.

Objeto:

Prestação de Serviços de franquia de impressão, incluindo instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todos os insumos necessários.

Dotação Orçamentária através da qual será efetuado o empenho:

PROGRAMA: 006 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico – Ação 002, 130 e 131, com o recurso dos Royalties Pré-Sal, nos 75% do recurso da Educação.

Cordiais saudações,


Fernando Augusto Bastos da Conceição
Secretário Municipal de Educação,